



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 11/81

EMENTA: AUTORIZA O FECHAMENTO DE PARTES DE RUA E LOGRADOUROS PÚBLICO, FAZER DOAÇÃO DAS RESPECTIVAS ÁREAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o fechamento de partes da Rua Rio de Janeiro, Rua Niterói, Rua Belo Horizonte, Avenida Iguaçu e Rua São Luiz, no perímetro urbano da cidade de Céu Azul, tudo de conformidade com mapa e memorial descritivo anexo, que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Fica autorizada a doação das áreas resultantes do fechamento das ruas e que se refere o artigo 1º da presente lei, com a superfície de 26.342,15 M<sup>2</sup>, bem como o triângulo existente entre a confluência da Rua Niterói e Avenida Iguaçu, com 863,84 M<sup>2</sup>, totalizando a área de 27.205,99M<sup>2</sup> à Cooperativa Agropecuária Três Fronteiras Ltda. COTREFAL, para atendimento das finalidades das instalações industriais de beneficiamento da mesma empresa.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à unificação das partes das ruas fechadas às quadras limitrofes, de propriedade da Cooperativa Agropecuária Três Fronteiras Ltda.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL,  
aos 06 de outubro de 1.981.

  
GERALDO BATISTA CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL